

FR.2020.0604

Belo Horizonte, 23 de abril de 2020

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO PENA**

**A/C: V. Ex<sup>a</sup>. ELIANA GOMES DE MORAIS ANDRADE**

PREFEITA MUNICIPAL

AV. JOÃO LUIZ DA SILVA, 156, CONSELHEIRO PENA - MG

CEP: 35.240-000

**COM CÓPIA PARA:**

**COMITÊ INTERFEDERATIVO – CIF**

**A/C: EDUARDO FORTUNATO BIM**

PRESIDENTE DO COMITÊ INTERFEDERATIVO

ENDEREÇO: SCEN TRECHO 2, EDIFÍCIO SEDE, CAIXA POSTAL Nº 09566, BRASÍLIA/DF.

CEP: 70818-900

**CÂMARA TÉCNICA DE SEGURANÇA HÍDRICA E QUALIDADE DA ÁGUA – CT-SHQA**

**A/C: HEITOR SOARES MOREIRA**

COORDENADOR DA CÂMARA TÉCNICA DE SEGURANÇA HÍDRICA E QUALIDADE DA ÁGUA

DIRETORIA DE GESTÃO DA BACIA DO RIO DOCE - SEMAD

CIDADE ADMINISTRATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - RODOVIA JOÃO PAULO II, 4143.

PRÉDIO MINAS, 2º ANDAR. BAIRRO SERRA VERDE - BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS

CEP: 31630-900

**Ref.:** Resposta ao ofício OF.GAB.EXEC.nº 11/2020 – Solicitação de alteração de pleitos do município de Conselheiro Pena

Prezada Senhora,

Considerando a Nota Técnica nº 14 da Câmara Técnica de Segurança Hídrica e Qualidade da Água – CTSHQA, aprovada pela Deliberação CIF nº 122, de 20 de novembro de 2017, que apresenta diretrizes relacionadas ao programa, dentre elas recomenda que os saldos relativos a correção do IPCA do recurso atribuído ao Programa de Coleta e Tratamento de Esgotos e Destinação de Resíduos Sólidos (PG-

31) sejam destinados aos mesmos objetos dos pleitos já aprovados para os municípios, quer seja na ampliação da meta ou no pagamento de aditivos e reajustes;

Considerando a Nota Técnica nº 57 da Câmara Técnica de Segurança Hídrica e Qualidade da Água, aprovada pela Deliberação CIF nº 366, de 17 de dezembro de 2019, que define, entre outras recomendações, que os saldos relativos à correção do IPCA do recurso atribuído ao Programa de Coleta e Tratamento de Esgotos e Destinação de Resíduos Sólidos (PG-031) sejam utilizados priorizando eventuais complementos que visem garantir a execução das obras e que fique resguardada a proporção atribuída pelo CIF por meio das Deliberações CIF nº 43, de 31 de janeiro de 2017, e nº 268, de 28 de março de 2019, que confere 90% do montante à ações de esgotamento sanitário e 10% para ações de resíduos sólidos;

Considerando ainda que a Nota Técnica nº 57 da Câmara Técnica de Segurança Hídrica e Qualidade da Água, aprovada pela Deliberação CIF nº 366, de 17 de dezembro de 2019, considera viável o remanejamento financeiro entre pleitos aprovados que representem etapas de um mesmo objetivo finalístico, bem como recomenda que o remanejamento seja analisado e operacionalizado pela equipe da Fundação Renova diretamente, sem necessidade de análise da Câmara Técnica ou de aprovação do CIF, não cabendo, nesses casos a aplicação do fluxo de procedimentos para revisão de pleitos definido pela Nota Técnica nº 23, tabela 4 (Deliberação CIF nº 193), para os casos em que a alteração modifique em mais de 25% do valor do pleito original;

A **Fundação Renova** vem, em atenção ao ofício mencionado em epígrafe, aprovar o ajuste de pleito para execução das obras de esgotamento sanitário da sede do município de Conselheiro Pena.

Os pleitos anteriormente aprovados consistiam em:

- R\$ 178.604,24: Contratação de empresa especializada para elaboração dos projetos executivos (aprovado pela Deliberação CIF nº 269);
- R\$ 8.329.983,29: Construção do sistema de esgotamento sanitário da sede do município (aprovado inicialmente pela Deliberação CIF nº 75 e alterado a partir da aprovação do pleito de projeto pela Deliberação CIF nº

269, de modo a manter os valores das ações limitados ao teto de recursos para esgotamento sanitário);

Após a aprovação pela Fundação Renova, os pleitos passam a vigorar da seguinte forma:

- R\$ 0,00: Contratação de empresa especializada para elaboração dos projetos executivos;
- **R\$ 8.687.550,22**: Construção do sistema de esgotamento sanitário da sede do município;

Assim, considerando que o teto do município para ações de esgotamento é de R\$ 8.508.587,53 e;

Considerando que os pleitos aprovados para esgotamento sanitário no âmbito do PG-031, após a aprovação deste ajuste de pleito, somam R\$ 8.687.550,22;

Conclui-se que as ações aprovadas para esgotamento sanitário no município de Conselheiro Pena no âmbito do PG-31 passam a vigorar com valor de R\$ 178.962,69 acima do teto determinado pela Deliberação CIF nº 43. O valor excedido será deduzido dos recursos oriundos da correção pelo IPCA deste município.

Sendo o que cumpria para o momento, com protestos de estima e consideração, subscrevemos a presente.

Atenciosamente,

DocuSigned by:  
*Bruna Buldrini Filogônio Silva*  
D5732C72360C4DC...

**FUNDAÇÃO RENOVA**

BRUNA BULDRINI FILOGÔNIO SILVA

COORDENADORA PROGRAMA SOCIOAMBIENTAL